PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO

Goiana, 20 de Março de 2024.

PUBLICADO
Em, 21 / 03 / 24
Funcionário:
Matrícula: 6985

Lido em Sessão
Em 21 / 03 / 24

A PUBLICAR
Em, 21 / 03 / 24
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A presente Lei versa sobre a adequação salarial dos servidores públicos municipais da administração direta do Poder Executivo do Município de Goiana-PE.

Paragrafo Único – Para os efeitos do disposto neste artigo, adotar-se-á as tabelas constantes dos Anexos de I a XVI, desta Lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável, na definição do salário-base, progressões verticais e horizontais, respeitando-se os cargos existentes em cada Anexo.

Art. 2º – A todos os servidores enquadrados nesta Lei, cujos cargos tenham ou possam vir a ter piso nacional definido por lei, será assegurado o mesmo piso, quando houver lei municipal disciplinadora, tendo como base os seguintes pressupostos:

I – pagamento da diferença entre a remuneração e o piso da categoria em forma de complemento salarial, quando houver;

II – em nenhuma hipótese poderá o servidor abrir mão deste complemento salarial;

III – só fará jus ao pagamento do complemento salarial, o servidor que vier a ter seu salário base inferior ao piso da categoria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores que tenham piso definido por lei municipal.

Art. 3º – Fica concedido reajuste salarial para todos os servidores inativos e pensionistas que não possuem integralidade e/ou paridade salarial nos seguintes percentuais:

I – Professores e seus pensionistas 5% (cinco por cento);

II – Demais servidores e seus pensionistas 10% (dez por cento).

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 6º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 20 de março de 2024.

EDUARDO HONORIO CARNEIRO:14281821449

Assinado de forma digital por EDUARDO HONORIO CARNEIRO:14281821449
Dados: 2024.03.25 09:12:48 -03'00'

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

PREFEITO

ANEXO I

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	VII	7.626,20	8.007,52	8.407,89	8.828,29	9.269,70	9.733,18	10.219,84	**DOU**
	VI	5.649,04	5.931,49	6.228,07	6.539,47	6.866,44	7.209,77	7.570,25	**MES**
	V	4.184,47	4.393,70	4.613,38	4.844,05	5.086,26	5.340,57	5.607,60	**POS**
	IV	3.099,61	3.254,59	3.417,32	3.588,19	3.767,60	3.955,98	4.153,77	**SUP**
	III	2.296,01	2.410,81	2.531,35	2.657,92	2.790,81	2.930,35	3.076,87	**TEC**
	II	1.766,16	1.854,47	1.947,19	2.044,55	2.146,78	2.254,12	2.366,82	**MED**
	I	1.471,80	1.545,39	1.622,66	1.703,79	1.788,98	1.878,43	1.972,35	**FUN**

Serão disciplinados pelo ANEXO I desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Fiscalização de Trânsito e Transportes, Agente de Tributos, Agente de Turismo, Agente de Vigilância Sanitária, Agente Social, Almoxarife, Analista de Controle Interno, Arquivista, Artífice, Assistente Administrativo, Assistente de Cultura e Arte, Assistente de Turismo, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Artifice, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Urbanos, Biomédico, Condutor Socorrista, Continuo, Coveiro, Cozinheira, Cuidador, Desenhista, Digitador, Educador Fisico, Enfermeiro, Fiscal de Limpeza Urbana, Fiscal de Obras, Fisioterapeuta, Fonoaudiologo, Laboratorista, Merendeira, Operador de Maquinas Pesadas, Pedagogo, Psicologo, Radislista, Recepcionista, Técnico Educacional em Multimeios Didáticos, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificação, Técnico em Endemias, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Informática, Técnico em Infra Estrutura e Meio Ambiente, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em TI, Terapeuta Holístico, Terapeuta Ocupacional e Tratorista. Além dos cargos em Extinção de: Agente de Trânsito, Telefonista, Parteira, Técnico de Alimentação Escolar e Motorista de Serviços Urbanos.

ANEXO II

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	8.842,79	9.284,93	9.749,18	10.236,64	10.748,47	11.285,89	11.850,19	DOU
	III	6.802,15	7.142,26	7.499,37	7.874,34	8.268,05	8.681,46	9.115,53	MES
	II	5.232,42	5.494,04	5.768,75	6.057,18	6.360,04	6.678,04	7.011,95	POS
	I	4.024,94	4.226,19	4.437,50	4.659,37	4.892,34	5.136,96	5.393,80	SUP

Serão disciplinados pelo ANEXO II desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir:

Bioquímico, Médico Veterinário, Nutricionista, Jornalista e Contador.

ANEXO III

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	10.191,55	10.701,13	11.236,19	11.798,00	12.387,90	13.007,29	13.657,66	DOU
	III	7.839,66	8.231,64	8.643,22	9.075,38	9.529,15	10.005,61	10.505,89	MES
	II	6.030,51	6.332,03	6.648,63	6.981,06	7.330,12	7.696,62	8.081,45	POS
	I	4.638,85	4.870,79	5.114,33	5.370,05	5.638,55	5.920,48	6.216,50	SUP

Será disciplinado pelo ANEXO III desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir:

Farmacêutico.

ANEXO IV

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	11.220,74	11.781,78	12.370,86	12.989,41	13.638,88	14.320,82	15.036,86	**DOU**
	III	8.631,34	9.062,90	9.516,05	9.991,85	10.491,44	11.016,02	11.566,82	**MES**
	II	6.639,49	6.971,46	7.320,04	7.686,04	8.070,34	8.473,86	8.897,55	**POS**
	I	5.107,30	5.362,67	5.630,80	5.912,34	6.207,96	6.518,35	6.844,27	**SUP**

Serão disciplinados pelo ANEXO IV desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir:

Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental.

ANEXO V

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	10.699,21	11.234,17	11.795,87	12.385,67	13.004,95	13.655,20	14.337,96	DOU
	III	8.916,00	9.361,81	9.829,90	10.321,39	10.837,46	11.379,33	11.948,30	MES
	II	7.430,00	7.801,50	8.191,58	8.601,16	9.031,22	9.482,78	9.956,92	POS
	I	6.191,67	6.501,25	6.826,32	7.167,63	7.526,01	7.902,31	8.297,43	SUP

Serão disciplinados pelo ANEXO V desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Auditor Fiscal e Assistente Social.

ANEXO VI

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	18.944,89	19.892,13	20.886,74	21.931,08	23.027,63	24.179,01	25.387,96	**DOU**
	III	14.033,25	14.734,91	15.471,66	16.245,24	17.057,50	17.910,38	18.805,90	**MES**
	II	10.395,00	10.914,75	11.460,49	12.033,51	12.635,19	13.266,95	13.930,29	**POS**
	I	7.700,00	8.085,00	8.489,25	8.913,71	9.359,40	9.827,37	10.318,74	**SUP**

Será disciplinado pelo ANEXO VI desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir:

Procurador Municipal.

ANEXO VII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	11.844,25	12.436,46	13.058,28	13.711,20	14.396,76	15.116,59	15.872,42	DOU
	III	9.870,21	10.363,72	10.881,90	11.426,00	11.997,30	12.597,16	13.227,02	MES
	II	8.225,17	8.636,43	9.068,25	9.521,66	9.997,75	10.497,64	11.022,52	POS
	I	6.854,31	7.197,03	7.556,88	7.934,72	8.331,46	8.748,03	9.185,43	SUP

Será disciplinado pelo ANEXO VII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Médico Clínico Geral.

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	12.341,81	12.958,90	13.606,84	14.287,19	15.001,55	15.751,62	16.539,20	**DOU**
	III	10.732,01	11.268,61	11.832,04	12.423,64	13.044,82	13.697,06	14.381,92	**MES**
	II	9.332,18	9.798,79	10.288,73	10.803,17	11.343,32	11.910,49	12.506,02	**POS**
	I	8.114,94	8.520,69	8.946,72	9.394,06	9.863,76	10.356,95	10.874,80	**SUP**

Serão disciplinados pelo ANEXO VIII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir:

Arquiteto e Engenheiro Civil.

ANEXO IX

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	IV	10.123,07	10.629,23	11.160,69	11.718,72	12.304,66	12.919,89	13.565,89	**DOU**
	III	7.786,98	8.176,33	8.585,14	9.014,40	9.465,12	9.938,38	10.435,30	**MES**
	II	5.989,98	6.289,48	6.603,96	6.934,16	7.280,86	7.644,91	8.027,15	**POS**
	I	4.607,68	4.838,06	5.079,97	5.333,97	5.600,66	5.880,70	6.174,73	**SUP**

Será disciplinado pelo ANEXO IX desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir:

Odontólogo.

ANEXO X

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	8.125,59	8.531,87	8.958,46	9.406,38	9.876,70	10.370,54	10.889,06	**DOU**
	II	6.250,45	6.562,97	6.891,12	7.235,68	7.597,46	7.977,34	8.376,20	**MES**
	I	4.808,04	5.048,44	5.300,86	5.565,91	5.844,20	6.136,41	6.443,23	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO X desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Otorrinolaringologista, Médico Oftalmologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Dermatologista, Médico Hanserologista e Médico Mastologista.

ANEXO XI

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	8.847,32	9.289,68	9.754,17	10.241,88	10.753,97	11.291,67	11.856,25	**DOU**
	II	6.805,63	7.145,91	7.503,21	7.878,37	8.272,29	8.685,90	9.120,20	**MES**
	I	5.235,10	5.496,86	5.771,70	6.060,28	6.363,30	6.681,46	7.015,53	**POS**

Será disciplinado pelo ANEXO XI desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir: Médico Gastroenterologista.

ANEXO XII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	9.980,68	10.479,72	11.003,70	11.553,89	12.131,58	12.738,16	13.375,07	**DOU**
	II	7.677,45	8.061,32	8.464,39	8.887,61	9.331,99	9.798,59	10.288,52	**MES**
	I	5.905,73	6.201,02	6.511,07	6.836,62	7.178,45	7.537,37	7.914,24	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO XII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir:

Médico Ginecologista, Médico Urologista, Médico Pneumologista e Médico Ultrassonografista.

ANEXO XIII

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	10.343,92	10.861,11	11.404,17	11.974,38	12.573,09	13.201,75	13.861,84	**DOU**
	II	7.956,86	8.354,70	8.772,44	9.211,06	9.671,61	10.155,19	10.662,95	**MES**
	I	6.120,66	6.426,69	6.748,03	7.085,43	7.439,70	7.811,69	8.202,27	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO XIII desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir:

Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista, Médico Neurocirurgião e Médico Pediatra .

ANEXO XIV

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	III	11.957,32	12.555,19	13.182,95	13.842,10	14.534,20	15.260,91	16.023,96	**DOU**
	II	9.197,94	9.657,84	10.140,73	10.647,77	11.180,16	11.739,16	12.326,12	**MES**
	I	7.075,34	7.429,11	7.800,56	8.190,59	8.600,12	9.030,13	9.481,63	**POS**

Serão disciplinados pelo ANEXO XIV desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir: Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Endocrinologista, Médico Reumatologista, Médico Cirurgião Vascular e Psiquiatra.

ANEXO XV

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	VI	3.640,40	3.822,42	4.013,54	4.214,22	4.424,93	4.646,17	4.878,48	DOU
	V	3.250,36	3.412,87	3.583,52	3.762,69	3.950,83	4.148,37	4.355,79	MES
	IV	2.902,10	3.047,21	3.199,57	3.359,55	3.527,53	3.703,90	3.889,10	POS
	III	2.591,16	2.720,72	2.856,76	2.999,60	3.149,58	3.307,05	3.472,41	SUP
	II	2.313,54	2.429,22	2.550,68	2.678,21	2.812,12	2.952,73	3.100,36	TEC
	I	2.065,66	2.168,94	2.277,39	2.391,26	2.510,82	2.636,36	2.768,18	MED

Serão disciplinados pelo ANEXO XV desta Lei, salário base, mudança de nível e classe dos cargos listados a seguir:

Motorista Categoria A/B e Motorista Categoria D com 30 horas de trabalho semanal.

ANEXO XVI

TABELA SALARIAL 2024

TEMPO		0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35	
NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	
CLASSES	VI	5.157,25	5.415,11	5.685,86	5.970,16	6.268,66	6.582,10	6.911,20	**DOU**
	V	4.604,68	4.834,92	5.076,66	5.330,50	5.597,02	5.876,87	6.170,72	**MES**
	IV	4.111,33	4.316,89	4.532,74	4.759,37	4.997,34	5.247,21	5.509,57	**POS**
	III	3.670,83	3.854,37	4.047,09	4.249,44	4.461,91	4.685,01	4.919,26	**SUP**
	II	3.277,52	3.441,40	3.613,47	3.794,14	3.983,85	4.183,04	4.392,19	**TEC**
	I	2.926,36	3.072,68	3.226,31	3.387,63	3.557,01	3.734,86	3.921,60	**MED**

Será disciplinado pelo ANEXO XVI desta Lei, salário base, mudança de nível e classe do cargo listado a seguir:

Motorista Categoria D com 40 horas de trabalho semanal.

Prefeitura Municipal de Goiana
Secretaria de Finanças

GOIANA
PREFEITURA

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - PL REAJUSTE DE SERVIDORES EXCETO PROFESSORES

		VALOR FOLHA	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
FOLHA ATUAL	Servidores Ativos	15.597.001,08	3.431.340,24	19.028.341,32
FOLHA ATUAL	Demais Servidores, exceto Professores	15.597.001,08	3.431.340,24	19.028.341,32
				-
				-
FOLHA PROJETADA COM AUMENTO	Servidores Ativos	16.194.823,79	3.562.861,23	19.757.685,02
Folha Projetada com aumento	Demais Servidores, exceto Professores	16.194.823,79	3.562.861,23	19.757.685,02
				-
				-
				9.722.151,60
IMPACTO FINANCEIRO ANUAL				690.982.753,02
RECEITA CORRENTE LIQUIDA Fevereiro/2024				335.414.965,33
DESPESA COM PESSOAL ATUAL 2023 - PODER EXECUTIVO				345.137.116,93
DESPESA COM PESSOAL INCREMENTADA				49,95%
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL				

QUADRO DE PROJEÇÃO PARA EXERCÍCIOS SEGUINTES	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LIQUIDA PROJETADA	690.982.753,02	760.081.028,32	836.089.131,15
DESPESA COM PESSOAL PROJETADA	345.137.116,93	367.571.029,53	387.787.436,16
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL - LRF	49,95%	48,36%	46,38%

ulierme Barbosa Xavie
Contador - CRC:17.454 PE
CPF:031.298.384-06

GOIANA
PREFEITURA

PARECER CONTÁBIL

Cumprindo prerrogativa estabelecida pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, ao qual exige, o estudo de impacto orçamentário conforme art. 16 da LRF, garantindo que o respectivo aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e que deverá conforme estudos previamente definidos, compensação com rescisões contratuais por excepcional interesse público ao qual sejam de cargos correlatos. Partindo desse pressuposto, a Projeção do Impacto para 12 meses para o referido PROJETO se dará com 49,95% ao custo de 12 meses. Para os dois exercícios subsequentes (2025 e 2026) os percentuais são de 48,36% e 46,38%, estando portando com limites totais da Despesa com Pessoal adequados conforme regra estabelecida pelo art. 16 da LRF. Nesse sentido, e com base nos dados apresentados acima, indicamos **PARECER FAVORÁVEL** de cunho Fiscal para atendimento a LRF.

Julierme Barbosa Xavier
Contador CRC/Pe 17.454

Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA E A COMPATIBILIDADE COM PPA E LDO

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro relativo aos custos apresentados que trata de **Reajuste Salarial de 10% para Servidores Efetivos das Demais Carreiras do Município**.

VALOR: R$ 9.722.151,60 (Nove milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Declaro ainda que, os custos têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual do exercício de 2021 a 2025.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio dos custos são de previsão obrigatória no orçamento do Município de Goiana, suportando a despesa integralmente com suas dotações iniciais e créditos adicionais necessários ao cumprimento da respectiva legislação.

Goiana, 20 de Março de 2024

Julierme Barbosa Xavier

Contador CRC/PE 17.454

Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS ESTIMADOS

Declaramos para os devidos fins, que o Município de Goiana, tem fonte de Financiamento disponível em 28/02/2024 conforme boletim de caixa na importância de R$643.487.693,00 (Seiscentos e quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais), conforme quadro abaixo, havendo disponibilidade efetiva para custeio das ações indicadas no Projeto de Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA
10150043/0001-07 Exercício: 2024

BOLETIM DE CAIXA Nº 43 DO DIA 28/02/2024 Página 1

Resumo da Receita e Despesa	Arrecadação do dia:	Orçamentária:	826.015,04
		Extra Orçamentária:	600.119,07
		Total Arrecadado:	1.426.134,11
	Saldo Anterior:		642.814.844,07
	Total Geral:		644.240.978,18
	Pagamentos do dia:	Orçamentária:	5.428,39
		Extra Orçamentária:	747.856,79
		Total Pago:	753.285,18
	Saldo:		644.240.978,18
	Saldo para o dia seguinte:		643.487.693,00

Goiana, 20 de Março de 2024

Julierme Barbosa Xavier

Contador CRC/PE 17.454

Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE METAS DE RESULTADO FISCAL

Declaramos, para os devidos fins de direito, que os custos elencados no Estudo de Impacto-Orçamentário guardam compatibilidade com metas de resultado primário e nominal estabelecidos pela LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro a seguir:

siconfi
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Goiana - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023 VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha [illegible]	[illegible]
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha [illegible]	[illegible]

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	[illegible]

Resultado Primário do 6.º Bimestre/2023: R$28.916.063,90 (Vinte e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, sessenta e três reais e noventa centavos) e Resultado Nominal do 6.º Bimestre/2023: R$48.946.593,80 (Quarenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Goiana, 20 de Março de 2024

Julierme Barbosa Xavier

Contador CRC/PE 17.454

Prefeitura Municipal de Goiana
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS

Declaramos, para os devidos fins, que os custos de implantação do Projeto de Lei é compensado pelo aumento permanente de Receitas no âmbito do Município de Goiana, conforme Relatório de Receita Corrente Liquida (Anexo III), disponível do 6. Bimestre/2023 (www.siconfi.tesouro.pe.gov.br), conforme quadro abaixo:

RREO .6 Bimestre/2022	**R$542.025.135,06**
RREO 6 Bimestre/2023	**R$654.438.198,45**
Total Incremento	**R$112.413.063,39**

Goiana, 20 de Março de 2024

Julierme Barbosa Xavier
Contador CRC/PE 17.454

LIDO EM SESSÃO Em, 26/03/24
1º Secretário

PUBLICADO Em, 26/03/24
Funcionário:
Matrícula: 6985

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PUBLICAR
Em, 26/03/24
Presidente

O Poder Executivo, revestido de suas atribuições regimentais e legais, propõe o Projeto de Lei nº 016/2024, em epígrafe, que, lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 do mês de março de 2024, na forma regimental, veio a esta Comissão para receber parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO.**

Preliminarmente, esta Relatoria opina pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 016/2024, em estudo, por ter seu autor legitimidade para tanto.

No mérito, observa-se que a proposição foi encaminhada acompanhada do impacto financeiro, cumprindo a norma do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000, portanto, preenche os requisitos de legalidade e de constitucionalidade, nada havendo que a inviabilize, necessitando, todavia, o mesmo de alguns pequenos ajustes em sua redação.

Esta Relatoria, portanto, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 016/2024, em estudo, propondo que os ajustes do mesmo sejam efetivados, por esta Comissão, no instante regimental da redação final, cujo voto é acompanhado pelos demais membros da Comissão. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 26 de março de 2024.

Ver. Carlos Viégas Júnior

Presidente / Relator

Ver. Mário do Peixe

Membro

Ver. Ana Diamante

Membro

LIDO EM SESSÃO Em, 26/03/24 1º Secretário

PUBLICADO Em, 26/03/24 Funcionário: Matrícula: 785

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PUBLICAR Em, 26/03/24 Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei nº 016/2024, opinando por sua aprovação.

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 016/2024, em Mesa, consequentemente, opina por sua aprovação, cujo voto é acompanhado pelos demais membros da Comissão. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 26 de março de 2024.

Mario do Peixe

Ver. Mário do Peixe

Presidente

Ana Diamante

Verª Ana Diamante

Relatora

Ver. Bruno Salsa

Membro

LIDO EM SESSÃO
Em, 26/03/24
1º Secretário

Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Goiana, sobre o Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Poder Executivo, que "DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PUBLICAR
Em, 26/03/24
Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que tem por atribuição regimental, dentre outras, a análise dos aspectos de legalidade e de constitucionalidade das matérias que lhe são encaminhadas para estudo, já se pronunciou sobre o Projeto de Lei n. 016/2024, opinando por sua aprovação, assim como, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por ser a de mérito.

Esta Relatoria adota, na íntegra, o Relatório e o Parecer da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei n. 016/2024, em Mesa, consequentemente, opina por sua aprovação, cujo voto é acompanhado pelos demais membros da Comissão. **É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goiana, em 26 de março de 2024.

PUBLICADO
Em, 26/03/24
Funcionário: 6985

Verª Ana de Marcílio
Presidente

Ver. Ibson Gouveia
Relator

Ver. Bruno Salsa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Aprovado em 26/03/24 Discussão por .....

..... Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Goiana em 26/03/24

.....

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU

Aprovado em 26/03/24 Discussão por .....

..... Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Goiana em 26/03/24

.....

Presidente

Sanciono o presente Projeto de Lei 016/2024, nos termos do Art. 50, Caput. 72, IV, da Lei Orgânica do Município de Goiana, de autoria do Poder Executivo Municipal de Goiana, conforme Ofício nº 151/2024.

Goiana, 26 de 03 de 24.